



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ. 24.772.113/0001-73**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

LEI N. 728/2015

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2015

**“APROVA LOTEAMENTO URBANO  
DENOMINADO JARDIM DAS FLORES, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Loteamento URBANO JARDIM DAS FLORES, de propriedade do MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, loteada do Imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Documentos da Comarca de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, sob n. de matrícula 4, fixa 1.

**Art. 2º** - LIMITES E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA DE ORIGEM: Inicia-se no vértice M-016 de coordenadas UTM E= 409354,65 metros e N= 8568209,74 metros, localizada em comum com terra o loteamento alvorada; segue com o azimute de 100°56'54'' e distancia de 517,16 metros confrontando com o loteamento urbano alvorada até o marco M-01; deste segue com o azimute de 176°31'43'' e distancia de 268,78 metros confrontando com João Severino dos Santos até o marco M-01-A; deste segue com azimute de 295°42'00'' e distancia de 605,85 metros confrontando com Wilton Tomaz Borges até o marco M-17; deste segue com o azimute de 11°55'14'' e distancia de 106,16 metros confrontando com Wilton Tomaz Borges ate marco M-16, ponto inicial de descrição deste perímetro.

**Art. 3º** - São partes integrantes desta Lei os mapas e memoriais descritivos do loteamento de acordo com a Lei 6.766/79.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EM, 05 DE AGOSTO DE 2015.**

**Reynaldo Fonseca Diniz**  
Prefeito Municipal